

## **ATO Nº 012/2015-MD/ALE**

Altera a redação do artigo 4º do Ato nº 007/2015-MD/ALE que Regulamenta a jornada de trabalho, lotação, comprovação das atividades e atribuições específicas dos ocupantes dos Cargos de Assessor Parlamentar e Assistente Parlamentar.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e Regimentais resolve:

Art. 1º. O Art. 4º do Ato n. 007/2015-MD/ALE que Regulamenta a jornada de trabalho, lotação, comprovação das atividades e atribuições específicas dos ocupantes dos Cargos de Assessor Parlamentar e Assistente Parlamentar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Havendo atividade nos municípios, através do Escritório de Apoio Parlamentar, o Parlamentar deverá atentar quanto ao cumprimento do disposto no artigo 3º deste Ato, devendo funcionar com a capacidade máxima de até 15 (quinze) servidores, por jornada de trabalho, sendo um desses servidores, obrigatoriamente, nomeado para exercer o cargo de Assessor Técnico.”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora, 16 de dezembro de 2015.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
**Presidente – ALE/RO**

**Deputado EDSON MARTINS**  
**1º Vice –Presidente – ALE/RO**

**Deputado HERMÍNIO COELHO**  
**2º Vice –Presidente – ALE/RO**

**ATO Nº 012/2015-MD/ALE - continuação...**

**Deputado LEBRÃO**  
**1º Secretário – ALE/RO**

**Deputada GLAUCIONE**  
**2ª Secretária – ALE/RO**

**Deputado ALEX REDANO**

**Deputada ROSÂNGELA DONADON**